REQUERIMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA

(Art. 6º, parágrafo único, do Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017)

Brasília, 10 de fevereiro de 2025.

Nome:	Gabinete:
JANE KLÉBIA DO NASCIMENTO SILVA	23
CPF: [redacted]	Nº Conta BRB: [redacted]

	Identificação da Despesa	Nº Documento	Valor
1	Combustível/ Drive Car Pos Planalto	152649	150,00
2	Combustível/ Rota 406 Combustíveis Ltda	284308	300,00
3	Combustível/ Auto Posto Morada dos Nobres Ltda	109130	157,82
4	Consultoria Especializada/ Vizion Gestão de Negócios Empresariais - SGP	3020	788,40
5	Divulgação de atividade Parlamentar/ Candanga Criativa Produtora Ltda	4	7.000,00
6	Aluguel de veículo/ Eldorado Frotas Ltda	96	4.800,00
7			
8			
		Valor Total	13.196,22

Solicitação/Atesto

- De conformidade com a regulamentação constante do Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017, solicito ao Gabinete da Mesa Diretora o ressarcimento das despesas acima especificadas.
- Atesto, para esse fim, que a execução do(s) serviço(s) e/ou o fornecimento do(s) material(is) correspondente(s) está(ão) de acordo com a solicitação e assumo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade da documentação anexada.

Documento assinado eletronicamente por **JANE KLEBIA DO NASCIMENTO SILVA - Matr. 00165, Deputado(a) Distrital**, em 12/02/2025, às 17:08, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente n° 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **2010518** Código CRC: **3E512D72**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 23– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8232
www.cl.df.gov.br - dep.doutorajane@cl.df.gov.br

Recebi 29/01/25

cielo

VISA
CREDITO A VISTA
************5108
VIA CLIENTE / POS=01402232
CNPJ: 00.012.211/0002 25
DRIVE CAR POS PLANALTO
BRASILIA DF
DOC=359520 29/01/25 18:52 ONL-L
VALOR: 150,00

00.012.211/0002-25
I.E.: 0731766300379
DRIVE CAR TRANSPORTES E COMBUSTIVEIS LTDA - QD
01
AR ESPECIAL PARA POSTO DE GASOLINA, S/N -
SOBRADINHO
BRASILIA - DF
Documento Auxiliar da Nota Fiscal de
Consumidor Eletrônica

CODIGO	DESCRIÇÃO		
2	GASOLINA C COMUM		
QTD. UN.	VL.UNIT(R$)		TOTAL
23.474 L	6,390		150,00

Qtde. Total de Itens 23.474
Valor Total R$ 150,00
Valor a Pagar R$ 150,00
FORMA PAGAMENTO VALOR PAGO R$
Cartão de Crédito-VISA 150,00

Consulte pela Chave de Acesso em
http://dec.fazenda.df.gov.br/ConsultarNFCe.aspx
5325 0100 0122 1100 0225 6500 5000 1526 4910 035
1 3720

Consumidor CPF: [redacted]
CONSUMIDOR PADRÃO

NFC-e Nº: 152649 Serie:005
Data: 29/01/2025 18:52:36
Protocolo de Aut: 253250052902862
Data de Aut: 29/01/2025 18:52:36

Trib. Incidentes (Lei federal 12.741/12)
Total R$ 50,70
R$: 18,30 Federal e 32,40 Estadual

#CF:B12 EI4067987.000 EF4068010.500 V23.474
PROCON DF FONE 151
END: SCS 8 50/60 240 A ASA SUL , BRASILIA
DF

EXIJA O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE COMPROVANTE. Nº: TIPO:
WWW.CIELO.COM.BR
cielo

CNPJ: 31.165.607/0001-55
ROTA 406 COMBUSTIVEIS LTDA
Q SHC SUL SU 406 PLL, SN - - ASA SUL
BRASILIA - DF

Documento Auxiliar
da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

CODIGO / QTD. UN.	DESCRIÇÃO / VL.UNIT(R$)	TOTAL
2	GASOLINA ADITIVADA	
45,524 L	6,590	300,00

Qtde. Total de Itens	45,524
Valor Total R$	300,00
FORMA PAGAMENTO	VALOR PAGO R$
Cartão de Debito-PIX	300,00

Consulte pela Chave de Acesso em
http://dec.fazenda.df.gov.br/ConsultarNFCe.aspx
5325 0131 1656 0700 0155 6500 1000 2843 0017 7778 7124

Consumidor CPF: [redacted]
"CONSUMIDOR PADRAO"

NFC-e NR: 284308 Serie:1 29/01/2025 14:29:21

Protocolo de Autorização: 253250052283530
Data de Autorização: 29/01/2025 14:29:20

Recebemos
29/03/25

Tributos incidentes (Lei federal 12.741/12)
Total R$ 75,60
R$: 21,00 Federal e 54,60 Estadual

#CF:B07 EI0605080,510 EF0605126,040 V45,524
Atendente: 8750-FRANCISCO BEZERRA SERAFIN
OBRIGADO PELA PREFERENCIA
PROCON 151
100 - Autorizado o uso da NF-e
DANFE REIMPRESSÃO
Adaptive Business 3.24.3.17 - www.adaptive.com.br

CNPJ: 09.215.903/0001-64
I.E.: 0749637400108
AUTO POSTO MORADA DOS NOBRES LTDA
RODOVIA BR 020 S/N KM 2,2 SOBRADINHO, S/N - - SOBRADINHO
BRASILIA - DF

Documento Auxiliar
da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

CODIGO	DESCRIÇÃO		
QTD. UN.		VL.UNIT(R$)	TOTAL
0001	GASOLINA COMUM		
24,317 L		6,490	157,82

Qtde. Total de Itens	24,317
Valor Total R$	157,82
FORMA PAGAMENTO	VALOR PAGO R$
Cartão de Crédito-VISA	157,82

Consulte pela Chave de Acesso em
http://dec.fazenda.df.gov.br/NFCE/
5325 0109 2159 0300 0164 6501 2000 1091 3010 0969 3796

Consumidor CPF: [redacted]
****** CONSUMIDOR PADRÃO ******

NFC-e NR: 109130 Série:12 31/01/2025 18:04:56

Protocolo de Autorização: 253250056799024
Data de Autorização: 31/01/2025 18:04:55

Declaramos 31/01

Tributos Incidentes (Lei federal 12.741/12)
Total R$ 53,34
R$: 19,25 Federal e 34,09 Estadual

CF:B03 E15458587,190 EF5458611,510 V24,317
Codigo:[643] IE/RG: []
Atendente: 7223-RAYSSA LUANNE RATIS NUNES
PROCON 151 70333-900 SCS QD 08
ED VENANCIO 2000 BL B 60-40 BRASILIA-DF
100 - Autorizado o uso da NF-e
DANFE REIMPRESSÃO
Adaptive Business - 3.24.3.17 - www.adaptive.com.br

Visualizar NFC-e Detalhada | Imprimir Danfe

NCFe Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE CONSUMIDOR ELETRÔNICA

DRIVE CAR TRANSPORTES E COMBUSTIVEIS LTDA - QD 01
CNPJ: 00.012.211/0002-25
AR ESPECIAL PARA POSTO DE GASOLINA, S/N, , SOBRADINHO, BRASILIA, DF

GASOLINA C COMUM (Cód: 2) **Qtde.:** 23.474 **UN:** L **Vl. Unit.:** 6,39	Vl. Total **150,00**
Qtd. total de itens:	**1**
Valor a pagar R$:	**150,00**
Forma de pagamento: **Cartão de Crédito**	**Valor pago R$:** **150,00**
Informação dos Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012) R$:	**50,70**

Consumidor

CPF: [redacted]

Logradouro: [redacted]

Chave de acesso

Consulte pela Chave de Acesso em: http://www.fazenda.df.gov.br/nfce/consulta

Chave de acesso:

5325 0100 0122 1100 0225 6500 5000 1526 4910 0351 3720

Informações gerais da Nota

EMISSÃO NORMAL

Número: 152649 **Série:** 5 **Emissão:** 29/01/2025 18:52:36 - Via Consumidor

Protocolo de Autorização: 253250052902862 29/01/2025 18:52:36

Ambiente de Produção - Versão XML: 4.00 - Versão XSLT: 2.03

Data/Hora da Consulta: 6/2/2025 11:42:25

Voltar principal

Visualizar NFC-e Detalhada | Imprimir Danfe

Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE CONSUMIDOR ELETRÔNICA

ROTA 406 COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ: 31.165.607/0001-55
Q SHC SUL SQ 406 PLL, SN, , ASA SUL, BRASILIA, DF

GASOLINA ADITIVADA (Cód: 2) **Qtde.:** 45.524 **UN:** L **Vl. Unit.:** 6,59	Vl. Total **300,00**
Qtd. total de itens:	**1**
Valor a pagar R$:	**300,00**
Forma de pagamento: **Cartão de Débito**	**Valor pago R$:** **300,00**
Informação dos Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012) R$:	**75,60**

Consumidor

CPF: [redacted]

Chave de acesso

Consulte pela Chave de Acesso em: http://www.fazenda.df.gov.br/nfce/consulta

Chave de acesso:

5325 0131 1656 0700 0155 6500 1000 2843 0817 7778 7124

Informações gerais da Nota

EMISSÃO NORMAL

Número: 284308 **Série:** 1 **Emissão:** 29/01/2025 14:29:21 - Via Consumidor

Protocolo de Autorização: 253250052283530 29/01/2025 14:29:21

Ambiente de Produção - Versão XML: 4.00 - Versão XSLT: 2.03

Data/Hora da Consulta: 6/2/2025 11:44:27

Voltar principal

Visualizar NFC-e Detalhada | Imprimir Danfe

Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE CONSUMIDOR ELETRÔNICA

AUTO POSTO MORADA DOS NOBRES LTDA
CNPJ: 09.215.903/0001-64
RODOVIA BR 020 S/N KM 2,2 SOBRADINHO, S/N, , SOBRADINHO, BRASILIA, DF

GASOLINA COMUM (Cód: 0001) **Qtde.:** 24.317 **UN:** L **Vl. Unit.:** 6,49	Vl. Total **157,82**
Qtd. total de itens:	**1**
Valor a pagar R$:	**157,82**
Forma de pagamento: **Cartão de Crédito**	**Valor pago R$:** **157,82**
Informação dos Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012) R$:	**53,34**

Consumidor

CPF: [redacted]

Chave de acesso

Consulte pela Chave de Acesso em: http://www.fazenda.df.gov.br/nfce/consulta

Chave de acesso:

5325 0109 2159 0300 0164 6501 2000 1091 3010 0969 3796

Informações gerais da Nota

EMISSÃO NORMAL

Número: 109130 **Série:** 12 **Emissão:** 31/01/2025 18:04:56 - Via Consumidor

Protocolo de Autorização: 253250056799024 31/01/2025 18:04:57

Ambiente de Produção - Versão XML: 4.00 - Versão XSLT: 2.03

Data/Hora da Consulta: 6/2/2025 11:46:56

Voltar principal

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

ATENÇÃO: de acordo com o item b da cláusula 5.2., este Contrato de Prestação de Serviços possui prazo de vigência de 03 (três) meses e prevê multa de 10% do valor restante do Contrato em caso de rescisão antecipada requerida pelo Contratante.

Por este instrumento particular de contrato ("Contrato"), na melhor forma do Direito, por estarem de acordo com todas as cláusulas que se seguem, tendo por partes:

a) VIZION GESTAO DE NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA - EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.979.987/0001-87, com sede na Rua da Paz, 1478 - Sala 01, Bairro Santa Fé, Campo Grande/MS, CEP 79.021-220, doravante denominada "CONTRATADA" e,

b) Jane Klebia do Nascimento Silva, pessoa **física**, inscrita no **CPF** sob o número [redacted], com endereço na **Praça Municipal, S/N, Quadra 2, Lote 05, Gabinete 23, Zona Cívico-Administrativa, Brasília - DF, CEP 70.070-550**, doravante denominado "CONTRATANTE".

CONTRATADA e CONTRATANTE doravante referidas, individual e indistintamente, como "Parte" e, em conjunto, como "Partes".

Este modelo de contrato é aplicado, de forma igualitária, a todos os clientes da Vizion. Seu formato já é adaptado para ser o mais enxuto possível para os nossos clientes, provendo-lhes a devida segurança e considerando os requisitos mínimos para a viabilidade do modelo comercial da Vizion. Neste âmbito, não há possibilidade de serem realizadas alterações ou adendos.

1. OBJETO

1.1. Prestação de serviços

Sob os termos e condições adiante, a CONTRATADA prestará ao CONTRATANTE os serviços previstos no uso da plataforma SGP - SUÍTE DE GERENCIAMENTO POLÍTICO (ou simplesmente "Sistema"), conforme especificações previstas na Proposta Comercial ("Proposta") aceita pelo CONTRATANTE e que faz parte deste Contrato.

a) Forma e Limites de Utilização: o Sistema será disponibilizado ao CONTRATANTE por meio de acesso remoto ao servidor da CONTRATADA, com observância de todos os termos e condições estabelecidos nos Termos Gerais e Condições de Uso

Clicksign dc7d792e-a472-4009-bafc-9ef16efdafe3

disponível no seguinte website gerenciamentopolitico.com.br/termos-gerais-e-condicoes-de-uso, parte integrante deste Contrato.

b) O CONTRATANTE tem ciência de que os serviços contratados são exatamente aqueles previstos na Proposta e neste Contrato, não estando a CONTRATADA obrigada a fornecer qualquer funcionalidade, melhoria ou recurso incorporado ao Sistema após a assinatura deste Contrato ou aceite, eletrônico ou não, da Proposta, ainda que sejam previstos em apresentações orais ou escritas realizadas pela CONTRATADA.

c) Em caso de nova versão, funcionalidade, melhoria ou recurso incorporado ao Sistema, o CONTRATANTE poderá adquiri-la através do WhatsApp (67) 98206-4475, estando a CONTRATADA autorizada a cobrar pela atualização do serviços a partir do mês seguinte. Na hipótese de o CONTRATANTE reduzir ou simplificar os serviços anteriormente contratados, não haverá reembolso dos valores já pagos. Em qualquer uma das hipóteses, fica dispensada a formalização por aditivo a este contrato.

1.2. Prestação de serviços de Implementação e Consultoria

O CONTRATANTE, além dos serviços previstos no item 1.1., poderá contratar os serviços de Implementação, que abrangem o treinamento sobre o uso e configuração do Sistema, e serviços de Consultoria, com escopo a ser negociado em proposta específica.

a) Os serviços de Implementação serão discriminados em Proposta Comercial enviada pela CONTRATADA em conjunto com o Contrato de Serviço e da Proposta Comercial do Sistema.

b) Para contratar os serviços de Consultoria previstos nesta cláusula, o CONTRATANTE deverá entrar em contato pelo WhatsApp (67) 98206-4475. O CONTRATANTE deverá aceitar os termos e condições previstos na Proposta Comercial Adicional (“Proposta Adicional”) que será gerada e que, sendo aceita pelo CONTRATANTE, fará parte integrante deste Contrato.

c) Os serviços de Implementação e Consultoria serão cobrados em conformidade com a respectiva Proposta Comercial mencionada nos itens anteriores e de acordo com o pacote escolhido no momento da contratação. Na hipótese de o CONTRATANTE optar por contratar os serviços aqui previstos com base na previsão de número de horas técnicas, estas, quando não utilizadas em sua totalidade, não serão restituídas e não poderão ser utilizadas em contratações futuras desta natureza ou mesmo para os serviços previstos na cláusula 1.1.

1.3. Contratação de serviços específicos

O CONTRATANTE poderá, ainda, contratar serviços específicos de criação ou migração de websites, páginas de destino (Landing Pages) e templates de e-mail, dentre outros. O CONTRATANTE deverá solicitar orçamento específico à CONTRATADA através do

consultor da equipe, com as informações necessárias sobre os serviços específicos. A contratação de tais serviços será efetuada mediante formalização de documento específico com valores e cronograma, os quais não fazem parte deste Contrato.

2. PROPRIEDADE INTELECTUAL

2.1. Titularidade dos direitos de propriedade intelectual

A utilização de direitos de propriedade intelectual que apareçam ou estejam de alguma forma ligados à prestação de serviços ora contratados, deverão ter utilização restrita ao objeto do presente Contrato e respectiva(s) Proposta(s), de acordo com as condições estabelecidas, devendo as partes preservar tais direitos da contraparte, seja de suas marcas, direitos autorais, programas de computador, bem como demais direitos de propriedade intelectual aqui mencionados e relacionados ao Sistema.

Nenhuma das disposições do presente Contrato deverá ser interpretada como forma de licença ou cessão de direitos de propriedade intelectual por qualquer das Partes. Com efeito, cada uma das Partes permanecerá a única e exclusiva titular de seus respectivos direitos de propriedade intelectual.

2.2. Restrições

O CONTRATANTE não poderá, de maneira alguma, copiar, reproduzir, traduzir, adaptar, modificar, alienar, vender, locar, sublocar, ceder, transferir, decompilar ou fazer engenharia reversa do Sistema, no todo ou em parte, ou usar o Sistema para qualquer propósito diverso do que lhe foi especificamente autorizado, tampouco permitir que qualquer terceiro o faça.

3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1. Obrigações da CONTRATADA

Além das obrigações previstas neste Contrato, caberá à CONTRATADA:

a) manter disponíveis os serviços contratados durante 24 horas por dia nos 7 dias da semana, exceto: (i) durante interrupções planejadas (que serão notificadas pela CONTRATADA com pelo menos com 8 horas de antecedência através de e-mail ou aviso no Sistema, e que serão programadas na medida do possível durante as horas do fim de semana de 6pm (hora de Brasília) da sexta-feira, até 3am (hora de Brasília) da segunda-feira, ou (ii) qualquer indisponibilidade causada por caso fortuito ou força maior, ações de governo, inundações, incêndios, terremotos, conflitos civis, atos de terrorismo, greves ou problemas laborais (exceto os que envolvem funcionários da CONTRATADA), falhas ou atrasos do fornecedor do serviço de Internet.

Clicksign dc7d792e-a472-4009-bafc-9ef16efdafe3

b) prestar os serviços através de pessoal capacitado, para que os mesmos sejam prestados dentro de um padrão de qualidade e perfeição técnica exigível pelo mercado.

c) disponibilizar ao CONTRATANTE para o download, um arquivo com os dados da base de pessoas, organizações, atendimentos e proposições em formato Comma Separated Value (CSV) (“Dados”), pelo prazo de 30 dias, a contar do efetivo cancelamento dos serviços ou término da vigência deste Contrato. Após este período de 30 dias, a CONTRATADA não estará obrigada a manter ou a fornecer os Dados do CONTRATANTE, ficando este ciente de que os mesmos serão removidos dos sistemas da CONTRATADA, exceto quando proibido por lei, ou decisão judicial.

d) oferecer suporte gratuito em relação ao uso do Sistema. As requisições podem ser feitas via e-mail no endereço ingridzenteno@vizionbr.com.br. As respostas serão enviadas até o próximo dia útil e durante o horário comercial (das 9am às 5pm – hora de Brasília).

3.1.1. Da limitação de responsabilidade

Fica estipulado que em qualquer caso de prejuízos sofridos por qualquer uma das partes contratantes, a reparação devida pela outra parte não poderá ser superior ao valor total efetivamente pago pelo CONTRATANTE até o momento da ocorrência do prejuízo, limitado a R$ 1.000 (mil reais), o que for menor.

Considerando que a CONTRATADA utiliza recursos de terceiros para a prestação do serviço contratado e que os quais interagem com os serviços dos mesmos e dependem da disponibilidade contínua da API e para o uso com os Serviços, na hipótese do terceiro deixar de disponibilizar a API em condições razoáveis para os serviços, a CONTRATADA poderá interromper o fornecimento de tais recursos, sem que o CONTRATANTE tenha direito a qualquer reembolso, crédito ou outras compensações.

3.1.2. Da exclusão de danos

A CONTRATADA FICA ISENTA DE QUALQUER RESPONSABILIDADE RELACIONADA AOS DANOS E PREJUÍZOS DE QUALQUER NATUREZA QUE POSSAM SER CAUSADOS EM VIRTUDE DO ACESSO, INTERCEPTAÇÃO, ELIMINAÇÃO, ALTERAÇÃO, MODIFICAÇÃO OU MANIPULAÇÃO, POR TERCEIROS NÃO AUTORIZADOS, DOS ARQUIVOS E COMUNICAÇÕES ARMAZENADOS, TRANSMITIDOS OU COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DE TERCEIROS ATRAVÉS DO SERVIÇO.

3.2. Obrigações do CONTRATANTE

Além das obrigações previstas neste Contrato, caberá ao CONTRATANTE:

a) tomar todas as medidas de segurança para que seu pessoal e/ou terceiros não violem nenhum direito de propriedade intelectual da CONTRATADA, e comunicará à

CONTRATADA, imediatamente, em caso de qualquer violação à propriedade intelectual de que venha a ter conhecimento;

b) tomar todas as medidas necessárias para que o Sistema seja utilizado com observância dos Termos Gerais e Condições de Uso e se responsabilizará por quaisquer violações à propriedade intelectual da CONTRATADA ou de qualquer terceiro. Caso contrário, poderá a CONTRATADA, independente de aviso prévio à CONTRATANTE, bloquear ou suspender o uso do Sistema pelo CONTRATANTE por prazo indeterminado, sendo o CONTRATANTE o único e exclusivo responsável pelos danos que vier a sofrer pela utilização indevida do Sistema. Para efeitos deste Contrato, entende-se por utilização indevida, mas não se limitando a, importação de lista comprada de contatos, envio de SPAM e publicação de conteúdos ofensivos e ilegais.

c) manter sempre atualizado seu cadastro junto à CONTRATADA pelo telefone (67) 9 8206-4475 ou via email do seu consultor, comunicando, imediatamente, sempre que houver quaisquer alterações em seus dados, incluindo, mas não se limitando a endereço, telefone e e-mail para contato.

d) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pelos atos praticados pelos usuários, terceiros autorizados pelo CONTRATANTE para acessar o Sistema através da criação de novas contas de usuários.

3.3. Declarações e Garantias das Partes

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as Partes declaram e garantem que:

a) a celebração deste Contrato não viola qualquer obrigação, contrato, lei ou regulamentação a que estejam vinculadas; e

b) têm plenos poderes e capacidade para celebrar o presente Contrato e cumprir com suas obrigações na forma aqui estabelecida; e

c) a execução deste Contrato não infringe direitos de propriedade intelectual, patentes, marcas, segredos comerciais ou equivalentes, de terceiros, sob pena de indenização das perdas e danos apurados.

4. VALOR

a) Pelos serviços contratados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor previsto e nos prazos estabelecidos na(s) Proposta(s).

b) O pagamento do valor previsto no item anterior se dará através da quitação de boleto bancário emitido pela CONTRATADA e encaminhado por e-mail para o CONTRATANTE, ou através de cartão de crédito, mediante autorização do CONTRATANTE, conforme opção do mesmo no momento da contratação.

b.1) Boleto: o CONTRATANTE está ciente de que o não recebimento do boleto não o desobriga do pagamento aqui previsto. Neste sentido, obriga-se o CONTRATANTE a atentar-se aos prazos de vencimento dos valores e, caso não tenha recebido o respectivo boleto, deverá obtê-lo com o seu consultor(a).
b.2) Cartão de crédito: o CONTRATANTE desde já autoriza o débito recorrente dos valores devidos em suas faturas do respectivo cartão e, na hipótese deste ser cancelado por qualquer motivo, desde já se compromete a informar os dados do novo cartão para evitar qualquer suspensão no uso do sistema ou na prestação dos serviços;
b.3) No caso de pagamento parcelado por cartão de crédito, após a autorização da compra não será efetivada nenhuma espécie de cancelamento ou estorno da mesma. Em qualquer hipótese de rescisão que implique em devolução de valores, estes serão realizados através de depósito em conta-corrente do CONTRATANTE, mantendo-se integralmente os valores debitados no cartão de crédito.

c) Os valores devidos e não pagos tempestivamente, sejam referentes aos serviços em si ou referentes aos serviços de Implementação e Consultoria, inclusive da primeira parcela antes da liberação do acesso ao Sistema, ficarão sujeitos à correção monetária de acordo com a variação do Índice Geral de Preços – Mercado da Fundação Getúlio Vargas (“IGP-M/FGV”), entre a data de vencimento e a data do efetivo pagamento, bem como multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, sem prejuízo de qualquer outro direito da CONTRATADA sob este Contrato, especialmente os de suspender ou bloquear, após 07 (sete) dias de inadimplemento, independente de prévio aviso, o acesso ao Sistema, bem como suspender imediatamente a prestação dos serviços.

d) No caso de o Contrato ser prorrogado nos termos da cláusula 5.1, o valor pago mensalmente poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, sempre a contar da data deste Contrato, pelo IGP-M/FGV, ou por outro índice oficial que venha substituí-lo ou, na sua ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

e) Fica autorizada a CONTRATADA desde já, a seu exclusivo critério, a descontar, caucionar, ceder, transferir, por endosso ou cessão civil de crédito, no todo ou em parte, todos os direitos de crédito e garantia decorrentes do presente contrato, independente de anuência do CONTRATANTE, ficando os cessionários credores e beneficiários do crédito sub-rogados em todos os direitos de crédito deste instrumento.

5. PRAZO E RESCISÃO

5.1. Prazo

O prazo de vigência deste Contrato inicia na data de assinatura. O acesso ao sistema, entretanto, será disponibilizado apenas quando da confirmação da quitação da primeira parcela do contrato, garantido, a partir daí, o prazo total da prestação do serviço, pelo prazo

total de 03 (três) meses. Caso nenhuma das partes notifique a outra, com prazo mínimo de 30 dias antes do término do período de vigência deste Contrato, este será renovado automaticamente por prazo indeterminado. Nossos serviços são pré-pagos, salvo negociação específica prevista em proposta.

5.1.2 Do Direito de Arrependimento

O presente contrato prevê o direito ao arrependimento pelo prazo único de sete dias, a contar da assinatura do presente instrumento, tendo em vista que a aquisição do serviço/produto se deu fora do estabelecimento comercial, nos termos da Lei n° 8.078/90.

5.2. Rescisão

5.2.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) a qualquer tempo, em caso de infração ou inadimplência às suas cláusulas e condições, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, assim como em caso de pedido de recuperação judicial, extrajudicial e/ou falência de qualquer uma das partes, nos termos da Lei nº 11.101 de 09/02/2005. Na hipótese de rescisão por inadimplemento do CONTRATANTE, aplicar-se-á multa não compensatória no valor de 10% das mensalidades devidas até o término regular do Contrato;

b) por interesse de qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante aviso formal à outra com 30 dias de antecedência. Na hipótese de rescisão antecipada requerida pelo CONTRATANTE, aplicar-se-á multa não compensatória a ser paga pelo CONTRATANTE à CONTRATADA no valor de 10% das mensalidades devidas até o término regular do Contrato, ainda que a rescisão se dê antes do pagamento da primeira parcela prevista na Proposta.

5.2.2. Em caso de rescisão contratual, o CONTRATANTE não terá direito a reembolso dos créditos de SMS adquiridos anteriormente.

6. CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

6.1. Confidencialidade

a) Cada parte se compromete a manter e tratar como confidencial e não revelar a terceiros qualquer Informação Confidencial relacionada ao Sistema e aos serviços, dados de usuários, segredo de indústria e outros, ou usar referidas informações para qualquer propósito que não aquele previsto no presente Contrato.

b) Tanto as partes quanto os seus representantes legais, diretores, empregados, agentes e consultores, incluindo advogados, auditores e consultores financeiros, estão sujeitos ao dever de sigilo e confidencialidade previsto neste Contrato.

c) Não obstante o disposto neste Contrato, as Informações Confidenciais poderão ser reveladas nas seguintes hipóteses: (i) exigência legal aplicável, (ii) ordem ou decisão judicial ou em processo administrativo ou arbitral, ou (iii) solicitação de qualquer autoridade ou órgão regulador do Brasil. Em quaisquer das situações previstas nesta cláusula, a Parte que tiver de divulgar as Informações Confidenciais somente o fará até a extensão exigida por tal ordem administrativa, arbitral ou judicial, e previamente orientada pela opinião de seus assessores legais, comprometendo-se a tomar todas as medidas razoavelmente necessárias para preservar a confidencialidade das Informações Confidenciais, incluindo a obtenção de uma medida protetiva ou outro provimento que possa assegurar a concessão de tratamento confidencial às Informações Confidenciais.

d) As partes reconhecem que qualquer quebra das obrigações de confidencialidade deste Contrato pode causar danos à outra parte em valor não prontamente mensurável. Sendo assim, as partes acordam, sem prejuízo a outros direitos ou medidas cabíveis, que a parte infratora deverá reparar a parte reveladora dos danos efetivamente sofridos por esta.

e) A obrigação de confidencialidade aqui prevista permanecerá vigente enquanto perdurar o caráter de confidencialidade das informações recebidas.

6.2. Proteção de dados

Sem limitação do precedente, a CONTRATADA se compromete em manter as defesas administrativas, físicas e técnicas adequadas para proteger a segurança, confidencialidade e integridade dos dados do CONTRATANTE. A CONTRATADA se compromete a não (i) alterar os dados do CONTRATANTE; (ii) divulgar os dados do CONTRATANTE, exceto se exigido pela lei, ou se o CONTRATANTE permitir expressamente por escrito; (iii) acessar os dados do CONTRATANTE exceto para prestar os Serviços, suporte ou resolver problemas de serviço ou técnicos, ou a pedido do CONTRATANTE em relação aos aspectos de suporte ao cliente.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Sucessão

Este Contrato vincula as Partes e seus sucessores, sejam eles a qualquer título.

7.2. Cessão

Este Contrato e quaisquer direitos concedidos de acordo com o presente não podem ser transferidos ou cedidos pelo CONTRATANTE, mas podem ser transferidos pela CONTRATADA sem qualquer restrição ou notificação prévia.

7.3. Subsistência

Todas as disposições deste Contrato que prevejam a observância de obrigações ou responsabilidades após a rescisão ou extinção deste Contrato, subsistirão a sua rescisão ou extinção e continuarão em pleno vigor e efeito, em especial no que tange à propriedade intelectual, confidencialidade e privacidade de dados e informações.

7.4. Independência das partes

Ambas as Partes expressamente reconhecem que o único vínculo jurídico entre elas resulta do presente Contrato ou de contratos formalmente assinados entre elas. Nenhuma disposição no presente instrumento será interpretada de modo a colocar as Partes como sócias, associadas, consorciadas, comodatárias ou para com responsabilidade solidária ou subsidiária, de qualquer espécie, incluindo, mas não se limitando, a responsabilidade civil, administrativa, trabalhista e fiscal-tributária. As Partes conduzirão seus negócios em seus próprios nomes e serão separadamente responsáveis pelos atos e conduta de seus empregados e agentes.

7.5. Obrigações trabalhistas

Este Contrato é de natureza estritamente civil, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os empregados, dirigentes ou prepostos da CONTRATADA e vice e versa, correndo por conta exclusiva de quem der causa, todas as despesas com o respectivo pessoal, incluindo os respectivos salários, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras parcelas de qualquer natureza porventura relacionadas ao referido vínculo.

7.5.1. As ações judiciais de natureza trabalhista que eventualmente surgirem em decorrência deste contrato serão reguladas segundo as disposições abaixo:

a) Caso a CONTRATANTE venha a ser demandada judicialmente, a qualquer tempo, no âmbito trabalhista por empregado, preposto ou terceiro que tenha prestado serviço à CONTRATADA esta obriga-se a: (i) intervir voluntariamente no feito, pleiteando a exclusão da CONTRATANTE do polo passivo da respectiva demanda; (ii) prestar todas as cauções e garantias ordenadas durante o trâmite do feito, seja em primeira ou segunda instância; (iii) assumir a responsabilidade integral e exclusiva pelo pagamento de condenações pecuniárias e providências pleiteadas, mantendo a CONTRATANTE a salvo e indene de qualquer ônus e/ou desembolso financeiro a qualquer título relativo ao processo em trâmite; e (iv) arcar com as despesas processuais suportadas pela CONTRATANTE decorrentes de sua inclusão nos referidos processos, incluídos aí honorários advocatícios e demais despesas necessárias para a efetivação de defesa e acompanhamento integral do processo, desde que os profissionais contratados sejam previamente indicados ou sua contratação autorizada pela CONTRATADA.

b) A CONTRATADA deverá requerer a exclusão da CONTRATANTE na primeira oportunidade em que se manifestar nos autos ou em audiência, caso a CONTRATANTE seja incluída no polo passivo de demandas

promovidas por empregados, colaboradores e/ou terceiros vinculados a CONTRATADA.

7.5.2. As partes convencionam ainda que outras responsabilidades serão regradas segundo as seguintes disposições:

a) Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os ônus relativos às obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, tributos federais, estaduais e municipais, FGTS e quaisquer outros decorrentes da relação empregatícia entre ela e seus empregados, encarregados da execução dos Serviços objeto deste contrato.

b) A CONTRATADA obriga-se a ter seu pessoal técnico devidamente registrado no livro de Registro de Empregados e compromete-se a dar integral e exato cumprimento a todas as obrigações trabalhistas e acessórias junto aos órgãos de fiscalização trabalhistas e previdenciários, bem como apresentar todas as guias comprobatórias dos recolhimentos fiscais, previdenciários e sociais e demais guias inerentes aos recolhimentos de outros tributos, sempre que solicitados pela CONTRATANTE, nos termos deste Contrato.

c) A CONTRATADA responsabilizar-se-á também por todos e quaisquer encargos trabalhistas e sociais referentes aos seus empregados e colaboradores utilizados durante a prestação dos serviços à CONTRATANTE, dentre eles: salários, seguros, indenizações por demissões ou acidentes de trabalho, aviso prévio, 13º salário, horas extras, adicional noturno, férias, contribuições sociais fiscais e parafiscais, além dos demais encargos porventura aqui não nominados, incluindo outros direitos eventualmente previstos em normas coletivas da categoria dos empregados e colaboradores da CONTRATADA.

7.6. Resultados econômicos

Este Contrato não vincula nenhuma das Partes com relação à outra quanto aos resultados econômicos presentes ou futuros de seus respectivos negócios, não sendo, pois, nenhuma delas responsável com relação à outra, por tais resultados, seja durante a vigência deste Contrato ou mesmo após o seu término, a qualquer título, sendo certo que a prestação dos Serviços configura obrigação de meio e não de resultado.

7.7. Cláusulas independentes

Se alguma cláusula deste instrumento for considerada ilegal, nula ou incapaz de ser cumprida por qualquer motivo, esta previsão será considerada uma cláusula independente da parte remanescente deste Contrato e não afetará a validade ou a aplicabilidade do cumprimento dos termos do restante do presente.

7.8. Lei aplicável

Clicksign dc7d792e-a472-4009-bafc-9ef16efdafe3

O presente Contrato e o cumprimento das obrigações nele previstas serão regidos pelas leis da República Federativa do Brasil e interpretados de acordo suas disposições.

7.9. Foro

Fica eleito o Foro Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso do Sul para dirimir quaisquer pleitos oriundos do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a sê-lo.

Este Contrato considerar-se-á celebrado e obrigatório entre as Partes no momento em que o CONTRATANTE concluir o seu cadastro e o procedimento previsto no website https://gerenciamentopolitico.com.br, sendo certo que, assim procedendo, o CONTRATANTE declara ter lido e compreendido todos os termos e condições deste Contrato, razão pela qual é recomendável que o CONTRATANTE imprima uma cópia deste documento para futura referência.

Clicksign dc7d792e-a472-4009-bafc-9ef16efdafe3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota	**00003020**
Data e Hora de Emissão	**09/01/2025 10:00:29**
Código de Verificação	**80a7df60**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **VIZION GESTAO DE NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA**

CPF/CNPJ: **07.979.987/0001-87** Inscrição Municipal: **0012479300-9**

Endereço: **RUA DA PAZ, Nº1478 - SALA 01 - BAIRRO SANTA FE - CEP:79021-220**

Município: **CAMPO GRANDE** UF: **MS**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **JANE KLEBIA DO NASCIMENTO SILVA**

CPF/CNPJ: [redacted]

Endereço: **PRAÇA MUNICIPAL, NºS/N - QUADRA 2, LOTE 05, GABINETE 23 - BAIRRO ZONA CÌVICO-ADMINISTRATIVA - CEP:70070-550**

Município: **BRASILIA** UF: **DF** E-mail: **janeklebia2022@gmail.com**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DO SOFTWARE SUÍTE DE GERENCIAMENTO POLÍTICO (SGP), REFERENTE A MENSALIDADE DE JANEIRO DE 2025 -
PLANO LÍDER ESTRATÉGICO.

Tributável	Item	Qtde	Unitário R$	Total R$
SIM	MENSALIDADE DO PLANO PREMIUM	1	788,40	788,40

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

PIS (0,0000%):	COFINS (0,0000%):	INSS (0,0000%):	IR (0,0000%):	CSLL (0,0000%):
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 788,40

Valor Total das Deduções:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor do ISS:
R$ 0,00	**R$ 788,40**	**2,79%**	**R$ 21,99**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Mês de Competência da Nota Fiscal: 01/2025
Local da Prestação do Serviço: CAMPO GRANDE/MS
Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR
Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.
Prestador optante Simples Nacional e sua alíquota é 2,79%.
CNAE: 620910000
Descrição da Atividade: Suporte tecnico, manutencao e outros servicos em t

vizion

Vendido por:
Vizion Gestão de Negócios Empresariais

Endereço:
R DA PAZ, 1478, SALA 01, Campo Grande/MS, 79021-220

CPF/CNPJ:
CNPJ: 07.979.987/0001-87

Comprador:
Jane Klebia do Nascimento Silva

Endereço:
Praça Municipal, S/N, Brasília/DF

CPF/CNPJ:
*****[redacted]****

Detalhes da fatura

Data de vencimento
10/01/2025

Descrição	Valor
Assinatura: Líder Estratégico com 10% de desconto por pontualidade	**R$ 876,00**
Subtotal	**R$ 876,00**
Desconto (-)	**R$ 87,60**
Total	**R$ 788,40**

Pagar fatura

Efetuar o pagamento com segurança pela internet ou em agência bancária

Boleto Bancário

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CORTE NESTA LINHA PONTILHADA

IUGU INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A 401
40192.02433 52000.000001 00000.223990 8 99570000078840

LOCAL DE PAGAMENTO
Pagável em qualquer banco ou lotérica.

NOSSO NÚMERO
328418243521422

BENEFICIÁRIO
Vizion Gestão de Negócios Empresariais
CNPJ: 07.979.987/0001-87
R DA PAZ, 1478, SALA 01, Campo Grande/MS, 79021-220

SACADOR/AVALISTA

VENCIMENTO
10/01/2025

VALOR DO DOC.
R$ 788,40

INSTRUÇÕES
Multa por atraso de R$ 15,76 e Mora diária de R$ 0,26
Não receber após o dia 17/01/2025.

MULTA/JUROS

VALOR A PAGAR

CLIENTE
Jane Klebia do Nascimento Silva - CPF/CNPJ *[redacted]1-****
Praça Municipal, S/N, Brasília/DF

Linha Digitável
40192.02433 52000.000001 00000.223990 8 99570000078840

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

banco BRB

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULO OUTROS BANCOS

Data: 08/01/2025
Hora: 14:13:04

Dados da Conta Origem

Nome do Titular	JANE KLEBIA DO NASCIMENTO SILVA R
Conta Origem	[redacted]
Tipo de Conta	Conta Corrente
Canal de Atendimento	Mobile

Dados do Pagamento de Título Outros Bancos

Código da Transação	320002
Código de Barras	40192.02433 52000.000001 00000.223990 8 99570000078840
Data de Vencimento	10/01/2025
Data do Pagamento	08/01/2025
Hora do Pagamento	14:13:03
Situação	Pago
Valor do Documento	788,40
Desconto	0,00
Abatimento	0,00
Juros	0,00
Multa	0,00
Valor do Pagamento	788,40
Descrição	-
Nome do Beneficiário	Vizion Gestao de Negocios Empresarias Ltda EPP
CPF ou CNPJ do Beneficiário	07.979.987/0001.87
Nome Fantasia do Beneficiário	Vizion Gestao de Negocios Empresarias Ltda EPP
Nome do Pagador	Jane Klebia do Nascimento Silva
CPF ou CNPJ do Pagador	[redacted]
Autenticação Eletrônica	995E6E861A
NSU da Transação	5758647633

Telefones

BRB TELEBANCO 3322-1515
SAC BRB 0800-648-6161
OUVIDORIA 0800-642-1105
PESSOAS COM DEFICIENCIA 0800-648-6162

RECIBO DE PAGAMENTO

A **Vizion Gestão de Negócios Empresariais LTDA - EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.979.987/0001-87, com sede na Rua da Paz, 1478 - Sala 01, Bairro Santa Fé, Campo Grande/MS, CEP 79.021-220, declara ter recebido a quantia de **R$ 788,40 (setecentos e oitenta e oito reais, e quarenta centavos)**, de **Jane Klebia do Nascimento Silva**, portadora do CPF [redacted], **referente a contratação do Suíte de Gerenciamento Político (SGP), mensalidade do Plano Líder Estratégico - utilização do sistema referente ao mês de janeiro de 2025.**

E para maior clareza, afirmo o presente.

Campo Grande/MS, 09 de janeiro de 2025

07.979.987/0001-87
Vizion Gestão de Negócios Empresariais LTDA
R. da Paz, 1478 Sala 01
Santa Fé - CEP 79.021-220
Campo Grande - MS

VIZION GESTÃO DE NEGÓCIOS EMPRESARIAIS LTDA
FLÁVIO PEREIRA FRAGA - CPF: [redacted]
CEO - SGP

ELDOURADO FROTAS

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de locação, de um lado **ELDOURADO FROTAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº41.685.059/0001-48, JC/DF nº0900142, estabelecida no Setor SCIA Quadra 15 Conjunto 10 Lote 09, Loja 02 Parte, Zona Industrial (Guará), Brasília - DF, CEP 71.250-050, neste ato representada por seu sócio gerente **NORMANDO RALFI SILVA**, portador da C.I. nº [redacted] expedida pela SSP-DF em 30/08/2004, CPF nº [redacted] denominada **LOCADOR**. De outro lado **JANE KLEBIA DO NASCIMENTO SILVA**, brasileira, Deputada Distrital, portadora do CPF nº [redacted], com endereço profissional na Câmara Legislativa, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05, S/N, Gabinete 23, Brasília/DF, doravante denominada de **LOCATÁRIA**, têm entre si justos e contratados o seguinte:

I – DO OBJETO E VALORES

- O **LOCADOR** declara ser o legítimo proprietário do veículo **JEEP RENEGATE**, ano **2021**, placa **RND-5I16**, chassi nº **98861115XMK410794**, na cor **PRETA** em perfeito estado e que resolveu dá-lo em locação à LOCATÁRIA, pelo prazo de 12 (doze) meses, renováveis automaticamente por igual período caso não haja manifestação em contrário de uma das partes, não tendo prazo para terminar, mediante renda mensal de R$ 4.800,00 que será pago em moeda corrente do país, até o dia 05 (cinco) de cada mês, veículo este que entrega nessa data à **LOCATÁRIA**, para que o mesmo possa utilizar-se como entender. O valor cobrado mensalmente será utilizado para o pagamento do aluguel do veículo, o combustível utilizado, e manutenções corretivas provenientes de mau uso, ficarão por conta da **LOCATÁRIA.**

- O **LOCADOR** se compromete em fornecer substituição temporária do veículo (em caso de manutenção preventiva ou quebra por desgaste natural) por um **carro reserva** com as mesmas características do veículo locado.

- A **LOCATÁRIA** declara aceitar este contrato de locação nas condições mencionadas, confessando ter recebido o referido veículo em perfeito estado de conservação e funcionamento, responsabilizando-se pela sua perfeita conservação.

II– DAS MULTAS E INFRAÇÕES

- As multas ou quaisquer outras infrações às leis de trânsito, cometidas durante o período da locação do veículo, serão de responsabilidade da **LOCATÁRIA**, devendo ser liquidadas quando da notificação pelos órgãos competentes ou no final do contrato, o que ocorrer primeiro.

- A **LOCATÁRIA** declara-se ciente e concorda que se ocorrer qualquer multa ou infração de trânsito durante a vigência deste contrato, seu nome poderá ser indicado pelo **LOCADOR** junto ao Órgão de Trânsito autuante, na qualidade de condutor do veículo, tendo assim a pontuação recebida transferida para sua carteira de habilitação.

- O **LOCADOR** poderá preencher os dados relativos à "apresentação do Condutor", previsto na Resolução 404/12 do CONTRAN, caso tenha sido lavrada autuação por infrações de trânsito enquanto o veículo esteve em posse e responsabilidade da **LOCATÁRIA**, situação na qual

- O **LOCADOR** apresentará para o Órgão de Trânsito competente a cópia do presente contrato celebrado com a **LOCATÁRIA**.

- Descabe qualquer discussão sobre a procedência ou improcedência das infrações de trânsito aplicadas, e poderá a **LOCATÁRIA**, a seu critério e às suas expensas, recorrer das multas, junto ao Órgão de Trânsito competente, o que não o eximirá do pagamento do valor da multa, mas lhe dará o direito ao reembolso, caso o recurso seja julgado procedente.

III – DA UTILIZÇÃO

- A **LOCATÁRIA** deverá utilizar o veículo alugado sempre de acordo com os regulamentos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito (COTRAN) e pelo Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN).

- A utilização do veículo de forma diferente do descrito acima estará sujeita à cobrança de multa, assim como poderá o **LOCADOR** dar por rescindido o presente contrato independente de qualquer notificação, e sem maiores formalidades poderá também proceder com o recolhimento do veículo sem que seja ensejada qualquer pretensão para ação indenizatória, reparatória ou compensatória pela **LOCATÁRIA**.

- A **LOCATÁRIA** declara estar ciente que quaisquer danos causados, materiais ou pessoais, decorrente da utilização do veículo ora locado, será de sua responsabilidade.

IV- DO SINISTRO

- O **LOCADOR** se compromete a contratar seguro que cubra sinistros, sendo estes, na hipótese de roubo, extravio, furto ou destruição total do veículo (valor já incluso dentro do valor de locação contratado). Tal indenização será feita por parte da seguradora contratada, eximindo a **LOCATÁRIA.**

V- DOS DEVERES DA LOCATÁRIA

- Pagar o aluguel e os encargos da locação, legal ou contratualmente exigíveis, no prazo estipulado;

- Usar o veículo como foi convencionado, de acordo com a sua natureza e com o objetivo a que se destina;

- Restituir o veículo, no final da locação, no estado em que o recebeu, conforme o laudo de vistoria, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;

ELDOURADO FROTAS

- Levar imediatamente ao conhecimento do **LOCADOR** o surgimento de qualquer dano, ou ocorrência, cuja reparação, e ou indenização, a este enquadre;
- Não modificar a forma interna ou externa do veículo sem o consentimento prévio e por escrito do **LOCADOR**.

VI - DOS DEVERES DO LOCADOR

- Entregar à **LOCATÁRIA** o veículo alugado em estado de servir ao uso a que se destina;
- Arcar com todas as despesas referentes a manutenção périodica do veículo locado, inclusive itens não previstos nas manutenções previstas no manual do fabricante, objetivando garantor a segurança e bom funcionamneto do veículo, desde que indicadas por profissionais da oficina indicada pelo **LOCADOR**;
- Arcar com despesas de alinhamento e balanceamento do veículo, bem como substituição de pneus, borrachas e demais itens, quando necessário.

VII – DO FORO

- As partes contratadas elegem o foro de Brasília-DF, para dirimir qualquer ação oriunda deste contrato, e por estarem justo e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (dúas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Brasília DF, 01 de fevereiro de 2023.

Cartório Guará Victor

Eldourado Frotas LTDA
CNPJ: 41.685.059/0001-48

Jane Klebia Nascimento Silva
CPF: [redacted]

4º OFÍCIO DE NOTAS DE BRASÍLIA

Testemunha 1 Jacqueline Peixoto Cirino

Testemunha 2 Eudes de Sousa Vieira Filho

5º OFÍCIO DE NOTAS, R. CIVIL, RTDPJ E PROTESTO - DF
QE 2, Bloco N, Área Especial, GUARÁ I - BRASÍLIA / DF - CEP: 71.010-003 AA984627
TELEFONE: (61) 3552-0005 - TITULAR: Emival Moreira de Araújo
RECONHEÇO, e dou fé por **AUTENTICIDADE**, com a(s) depositada(s) em meus arquivos, mas sem exame da titularidade dos direitos, a(s) firma(s) de
[3Xe02b01]-NORMANDO RALFI SILVA
TJDFT20230400037987YOIT
Para consultar selo: www.tjdft.jus.br
Em: Testemunho da Verdade
Brasília-DF, 01 de fevereiro de 2023
VICTOR HUGO VIEIRA ALVES-ESCREVENTE (JR)
VICTOR HUGO VIEIRA ALVES-ESCREVENTE (JR)

4º OFÍCIO DE NOTAS - DF
EVALDO FEITOSA DOS SANTOS - TABELIÃO TITULAR
CARTÓRIO ASA NORTE
SEPN QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 108/114 - BRASÍLIA / DF
FONE: (61) 3038-2519, 3326-5234, 3338-2500 - (61) 99129.1003
cartorio@4oficiodenotas.com.br
RECONHECO e dou fe por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:
[0224897]-JANE KLEBIA DO NASCIMENTO SILVA
TJDFT20230090115166OJFB
Selo: tjdft.jus.br - BSB 02/03/2023 - 11:55:15
FDS-Tabelião: Evaldo Feitosa dos Santos
Edimar Mendonça dos Santos
4º Ofício de Notas DF
Tabelião Substituto
QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARÁ O DOCUMENTO

1º Ofício de Notas de Brasília

Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal
Fone: () - 156 - Opção 3 - www.sefaz.df.gov.br

Nota Fiscal Eletrônica

Série do Documento: Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e
Número da Nota Fiscal: 96

Dados do Prestador de Serviço

ELDOURADO FROTAS LTDA
ELDOURADO FROTAS
Scia Quadra 15 Conjunto 10 Lote 09 Loja 02 Parte, - Zona Industrial (guara)
CEP 71250-050 - Fone: (06)3346-0379 - Brasília/ DF
administrativo@libraautocontabil.com.br
Inscrição Municipal 0805051100144 - CPF/CNPJ 41.685.059/0001-48

Data de Geração da NFS-e: **03/02/2025 10:29:15**
Data de Competência: **03/02/2025**
Cód. de Autenticidade: **5381C1A37**
Responsável pela Retenção:

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Exigível			

Local dos Serviços	Município Incidência
Brasília - Distrito Federal	Brasília - Distrito Federal

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : [redacted] **IM :**
Razão Social : JANE KLEBIA DO NASCIMENTO SILVA
Endereço : Praça Municipal Quadra 2 (Camara Legislativa do Distrito Federal) **Número :** SN
Complemento : NAOINFORMADO **Bairro :** Zona Cívico-Administrativa
CEP : 70094-902 **Cidade/UF :** Brasília/ DF
Telefone : [redacted] **E-mail :**

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social

Descrição dos Serviços

LOCAÇÃO DE VEÍCULO JEEP RENEGATE, ANO 2021, PLACA RND-5I16, CHASSI nº 98861115XMK410794, na cor PRETA, SEM MOTORISTA, PARA TRANSPORTE PARLAMENTAR. REFERENTE AO PERÍODO DE 01/01/2025 À 31/01/2025 – JANEIRO DE 2025.

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município				Alíquota	Item da LC116/2003	Cód. NBS	Cód. CNAE
771100000 - Locação de automóveis sem condutor -				**0,00**	9999		7711000
Vl. Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo		Total do ISSQN	ISSQN Retido	Desconto Condicionado
R$ 4.800,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.800,00		R$ 0,00	Não	R$ 0,00
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	Vl. ISSQN Retido	**Vl. Líquido da Nota Fiscal**
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ **4.800,00**

Construção Civil | **Cód. Obra :** | **Art. :**

Informações Adicionais

DADOS BANCÁRIOS: BANCO BRADESCO / AG. [redacted] / CC. [redacted] / PIX: CNPJ 41.685.059/0001-48 - ELDOURADO FROTAS LTDA

PROCON: TEL 151- SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 8, BLOCO B-60, SALA 240- BRASILIA - DF

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: https://iss.fazenda.df.gov.br/online/Login/Login.aspx
ISS.NET - Sistema Nota Control® • www.notacontrol.com.br

RECIBO

Recebemos, nesta data, da Deputada Distrital Doutora Jane (JANE KLÉBIA NASCIMENTO SILVA), o cheque nominal nº [redacted], da Conta Corrente nº [redacted] do Banco de Brasília, na importância de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), referente ao pagamento da Nota Fiscal 96, da Empresa ELDOURADO FROTAS LTDA, relativo a prestação de serviços do mês de janeiro de 2025, vinculado ao Contrato celebrado entre as partes.

Brasília, 04 de fevereiro de 2025.

Pricila Luisa S. Silva

Pricila Luisa Santos Silva

ELDOURADO FROTAS LTDA

Inscrição no CNPJ
41.685.059/0001-48
ELDOURADO FROTAS LTDA
ST SCIA QUADRA 15 CONJUNTO 10 LOTE 09
LOJA 02 PARTE - ZONA INDUSTRIAL (GUARA)
CEP: 71.250-050
Brasília-DF

CONTRATO DE REFERENCIAMENTO DE SERVIÇOS

Dispõe acerca das condições firmadas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, em mandato parlamentar.

À vista do presente instrumento particular de prestação de serviços que firmam entre si, de um lado, **CANDANGA CRIATIVA E PRODUTORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 54.785.388/0001-02, com sede na Q. SIG Quadra 4, lt 25, Sala 209, Edifício Barão de Mauá – CEP 70.610-440, Brasília/DF, ora denominada como "Contratada" e **JANE KLÉBIA DO NASCIMENTO SILVA,** deputada distrital, brasileira, inscrita no CPF sob o n. [redacted] e endereço à Praça Municipal – Quadra 02, Lote 5, 4º andar, Gabinete 23, Brasília/DF, CEP 70.094-902, doravante denominada apenas de "Contratante", em conjunto como simplesmente **"Partes",** ambos de livre e espontânea vontade, sem nenhuma estimulação ou provocação à contratação, atentando-se aos princípios e às regras estampadas no Código Civil de 2012 e na legislação vigente resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. A Contratada é uma empresa de prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria e pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, obriga-se a executar para a Contratante os serviços de:

Detalhamento da Despesa - contrato/certidões Candanga Criativa (2010955) SEI 00001-00004091/2025-91 / pg. 55

1.2. assessoria, consultoria, planejamento e execução de comunicação estratégica para fins de divulgação do mandato parlamentar.

1.2.1 O desenvolvimento e criação de layout, programação, conteúdo e análise de performance.

1.2.2 Social mídia, vídeo maker, designer e Gestão de tráfego.

1.3. GERENCIAMENTO DAS REDES SOCIAIS: Gerenciamento das redes sociais, Facebook, Instagram, Google meu Negócio, entre outros, fazendo a criação dos novos perfis, manutenção e organização das informações específicas de cada canal; dando retornos pré-definidos à Contratante a possíveis perguntas dos usuários da página;

1.3.1 - A Contratada criará campanhas e conteúdos exclusivos periodicamente, replicando o mesmo conteúdo nas demais redes, salvo em datas sazonais e/ou comunicados de urgência.

1.3.2 - O desenvolvimento dos serviços prestados serão divididos em fases, seguindo o cronograma estabelecido com a Contratante.

1.4. FOTOGRAFIA E VÍDEO PROFISSIONAL: O serviço de fotografia e videografia será realizado com um estilo ideal para destacar os produtos da Contratante, desempenhando uma produção completa e personalizada para marca e produto, sendo realizado vídeos institucionais.

1.4.1 - O serviço de fotografia e vídeo profissional, deverão ser realizados em eventos e estúdios.

Detalhamento da Despesa - contrato/certidões Candanga Criativa (2010955) SEI 00001-00004091/2025-91 / pg. 56

1.4.2- As fotos serão utilizadas pela Contratante, mesmo sem a autorização da Contratada.

1.5. GOOGLE ADS/FACEBOOK ADS: A criação e gerenciamento de publicidade das redes sociais e *sites*, via "web", por meio da ferramenta "Google Ads".

1.6 - A Contratante terá direito a grupos de anúncios, cada um contendo cinco palavras chaves.

1.6.1 **SEO:** é um conjunto de técnicas de otimização para sites, blogs e páginas na web. Essas otimizações visam alcançar bons rankings orgânicos gerando tráfego e autoridade para um site ou blog.

1.6.2 A Contratada garantirá ao Contratante o acompanhamento do desempenho de cada campanha, assegurando a melhor cobertura dos públicos e/ou dos mercados objetivados.

1.6.3 A criação de textos originais para posts com técnicas adequadas de SEO (Search Engine Optimization), de acordo com os temas pré-definidos pela Contratante e de acordo com o surgimento de novas demandas nos canais contratados;

1.7 Compete ao CONTRATADO o monitoramento do engajamento do público e produção de relatórios simples, mensais, baseados nos resultados apresentados pelas próprias plataformas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Detalhamento da Despesa - contrato/certidões Candanga Criativa (2010955) SEI 00001-00004091/2025-91 / pg. 57

2.1. Os serviços contratados consistem na ASSESSORIA E CONSULTORIA para mandato parlamentar, na criação, monitoramento e gerenciamento das campanhas da **Contratante**, garantindo o desempenho para o sucesso do seu negócio.

2.2. A Contratante poderá acompanhar todo o processo, desde a criação da campanha até seu desempenho e resultados, através de relatórios periódicos enviados.

2.3 A **Contratada** compromete-se a produzir conteúdo para as plataformas digitais supra mencionadas;

2.4. As reuniões de alinhamento acontecerão de acordo com necessidade, presencial ou online, seja através de videoconferência, audioconferência ou mensagem por e-mail ou whatsapp. As reuniões também podem ser realizadas na sede da empresa da **Contratante** quando combinado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS VALORES, PAGAMENTOS E REAJUSTES:

3.1. Pelos serviços prestados, objeto desse contrato, serão devidos os valores de R$ 7.000,00 (sete mil reais) a serem pagos até a data de 10 de cada mês;

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA, DENÚNCIA, RESILIÇÃO, MORA NO PAGAMENTO E RESCISÃO:

Detalhamento da Despesa - contrato/certidões Candanga Criativa (2010955) SEI 00001-00004091/2025-91 / pg. 58

4.1. O presente Contrato vigorará por prazo de 12 (doze) meses, e poderá ser resilido, de pleno direito, a qualquer tempo, mediante a notificação prévia com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência;

4.1.1- O presentes instrumento contratual terá sua vigência renovada automaticamente em caso de não haver notificação no estabelecida no item

CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

5.1. Cada "**Parte**" responderá civilmente, na forma dos artigos 186, 927 e 932 do Código Civil e criminalmente pela inobservância da legislação aplicável, pelos danos ou prejuízos, pessoais ou materiais, causados a terceiros, por si, e/ou seus funcionários, representados ou terceiros contratados, para a execução dos serviços objeto deste contrato, obrigando-se o culpado, a indenizar a **"Parte"** prejudicada e a ressarcir qualquer prejuízo decorrente da prestação de serviços aos seus destinatários finais;

5.2. As "**Partes"** convencionam que toda e qualquer informação transferida entre elas será considerada confidencial e privilegiada, e não será divulgada a terceiros sem o expresso consentimento das partes;

5.3. As "**Partes"** se comprometem a obter termo de confidencialidade de seus funcionários diretamente relacionados à execução dos serviços contratados;

5.4. Caberá a cada **"Parte"** responsabilizar-se pelos tributos inerentes à atividade contratada, que efetivamente forem de sua responsabilidade, inclusive em relação a eventuais retenções impostas por lei;

Detalhamento da Despesa - contrato/certidões Candanga Criativa (2010955) SEI 00001-00004091/2025-91 / pg. 59

5.5. Apresentar, sempre que solicitado pela outra **"Parte"** ou em função de obrigação legal, quaisquer documentos originados por esse contrato;

5.6. Responsabilizar - se por ressarcir a outra **"Parte"** pelos erros, danos, prejuízos por esta incorridos, quer resultantes de seus descumprimentos contratuais, bem como da deficiente ou inapropriada prestação de serviços de sua responsabilidade, inclusive quando envolverem terceiros, reservando a parte prejudicada o exercício do Direito de Regresso, se for o caso;

5.7. Obedecer a todas as leis, normas, e regulamentos federais, estaduais e municipais relacionados com o trabalho executado, de sua respectiva responsabilidade;

5.8. As **"Partes"** se obrigam ainda a isentar a outra, de qualquer responsabilidade em matéria trabalhista e/ou previdenciária, de forma direta ou indireta, pela prestação de serviços objeto do presente Termo, não configurando para fins trabalhistas, a presente avença constitua qualquer grupo econômico ou consórcio de empregadores, conforme previsto no preâmbulo do contrato;

5.9. É vedado a qualquer das **"Partes"** transferir a terceiros, no todo ou em parte, os direitos, obrigações e garantias deste Termo, obrigando a si, seus sucessores e/ou herdeiros a mantê-lo sempre fiel e firme a qualquer título que seja;

5.10. As **"Partes"** autorizam uma a outra a divulgar os serviços disponibilizados por este Termo nos diversos meios utilizados para comunicação, tais como sítio eletrônicos, redes sociais, dentre outros;

5.11. Diante de eventual ação judicial, ou de qualquer ato de natureza administrativa, inclusive decorrente de acidente de trabalho, que venha a ser

Detalhamento da Despesa - contrato/certidões Candanga Criativa (2010955) SEI 00001-00004091/2025-91 / pg. 60

proposto reciprocamente pelas **"Partes"** ou por qualquer profissional designado para a prestação de serviços ao cliente, a **"Parte"** responsável compromete-se a requerer a substituição da **"Parte"** Inocente no polo passivo das eventuais ações judiciais ou processos administrativos, e se responsabilizará de forma integral, exclusiva, incomunicável e irretratável pelo cumprimento, pagamento ou ressarcimento, se for o caso, de todas as respectivas obrigações e/ou condenações, inclusive de indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos e despesas que tenham sido suportadas pela Parte comprovadamente inocente, assim considerado os limites do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO

E por estarem assim justas e contratadas, as **"Partes"** elegem o foro de Brasília/DF como único competente para dirimir quaisquer pleitos oriundos do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, assinando o presente Termo de 2 (duas) vias, na presença das testemunhas, como forma de manifestar interesse e concordância, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Marcondes
4º OFÍCIO DE NOTAS DO DF

Brasília/DF, 02 de dezembro de 2024.

Jane Klébia N. Silva

Contratante

JANE KLÉBIA DO NASCIMENTO SILVA

4º OFÍCIO DE NOTAS -DF
EVALDO FEITOSA DOS SANTOS - TABELIÃO TITULAR

CARTÓRIO ASA NORTE
SEPN QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 108/114 - BRASÍLIA / DF
FONE: (61) 3038-2519, 3326-5234, 3338-2500 - (61) 99129.1003
cartorio@4oficiodenotas.com.br

PRÊMIO DE QUALIDADE TOTAL ANDREC CATEGORIA OURO

RECONHECO e dou fe por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[0224897]-JANE KLEBIA DO NASCIMENTO SILVA .....

TJDFT20240090467987OBCP
MNDM - Consulta selo: www.tjdft.jus.br
BSB, 19/12/2024 - 16:39:57

4º Arnaldo de Souza Araujo
4º Ofício de Notas do DF
Escrevente Autorizado

QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARÁ O DOCUMENTO

4º Ofício de Notas de Brasília DF

Detalhamento da Despesa - contrato/certidões Candanga Criativa (2010955) SEI 00001-00004091/2025-91 / pg. 61

Mohaly de França Santana

Contratada

CANDANGA CRIATIVA E PRODUTORA LTDA

TESTEMUNHAS:

_____

1ª Testemunha

_____

2ª Testemunha

Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal
Fone: () - 156 - Opção 3 - www.sefaz.df.gov.br

Nota Fiscal Eletrônica

Série do Documento: Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e
Número da Nota Fiscal: 4

Dados do Prestador de Serviço

CANDANGA CRIATIVA E PRODUTORA LTDA
CANDANGA CRIATIVA
SIG QUADRA 4 LT 25, SALA 209 EDIF: BARAO DE MAUA;, - ZONA INDUSTRIAL
CEP 70610-440 - Fone: (61)9628-2983 - Brasília/ DF
candangacriativa@gmail.com
Inscrição Municipal 0829431200172 - CPF/CNPJ 54.785.388/0001-02

Data de Geração da NFS-e: **04/02/2025 13:42:23**
Data de Competência: **04/02/2025**
Cód. de Autenticidade: **C607DF1BC**
Responsável pela Retenção:

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Exigível			

Local dos Serviços	Município Incidência
Brasília - Distrito Federal	Brasília - Distrito Federal

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : [redacted]
IM :
Razão Social : JANE KLEBIA DO NASCIMENTO SILVA REIS
Endereço : [redacted]
Número : SN
Complemento : NAOINFORMADO
Bairro : Setor Habitacional Contagem (Sobradinho)
CEP : 73092-902
Cidade/UF : Brasília/ DF
Telefone : [redacted]
E-mail :

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social

Descrição dos Serviços

Prestação de serviços de planejamento digital, gestão de tráfego pago, assessoria, consultoria e execução em comunicação tais como: produção audiovisual de vídeos, informativos, vídeos de release, filmagem, making of; roteirização, captação de imagens, utilização de banco de imagens, locução, edição, criação, administração e alimentação de redes socias, criação de artes, cobertura geral com foto e vídeo de ações e reuniões, produção de conteúdo; prestação de serviços jornalísticos/publicidade para divulgação de matérias e atos oficiais; criação de conteúdo virtual e planejamento , organização.

Prestação de serviço referente ao mês de Janeiro

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município	Alíquota	Item da LC116/2003	Cód. NBS	Cód. CNAE
1706 - 17.06 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção …		1706		7319003

Vl. Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISSQN	ISSQN Retido	Desconto Condicionado
R$ 7.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7.000,00	R$ 0,00	Não	R$ 0,00

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	Vl. ISSQN Retido	Vl. Líquido da Nota Fiscal
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ **7.000,00**

Construção Civil | **Cód. Obra :** | **Art. :**

Informações Adicionais

Prestação de serviço referente ao mês de Janeiro

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FIS CAL DE IPI."
PROCON: TEL 151- SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 8, BLOCO B-60, SALA 240- BRASILIA - DF

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: https://iss.fazenda.df.gov.br/online/Login/Login.aspx

RECIBO

Recebemos, nesta data, da Deputada Distrital Doutora Jane (JANE KLÉBIA NASCIMENTO SILVA), o cheque nominal nº 0[redacted], da Conta Corrente nº [redacted], do Banco de Brasília, na importância de R$ 7.000,00 (sete mil reais), referente ao pagamento da Nota Fiscal 4, da Empresa Candanga Criativa e Produtora Ltda, relativo a prestação de serviços do mês de janeiro de 2025, vinculado ao Contrato celebrado entre as partes.

Brasília, 05 de fevereiro de 2025.

Mohaly de França Santana

CANDANGA CRIATIVA E PRODUTORA LTDA

Visualizar NFC-e Detalhada | Imprimir Danfe

Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE CONSUMIDOR ELETRÔNICA

AUTO POSTO MORADA DOS NOBRES LTDA

CNPJ: 09.215.903/0001-64

RODOVIA BR 020 S/N KM 2,2 SOBRADINHO, S/N, , SOBRADINHO, BRASILIA, DF

GASOLINA COMUM (Cód: 0001) **Qtde.:** 24.317 **UN:** L **Vl. Unit.:** 6,49	Vl. Total **157,82**
Qtd. total de itens:	**1**
Valor a pagar R$:	**157,82**
Forma de pagamento: **Cartão de Crédito**	**Valor pago R$:** **157,82**
Informação dos Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012) R$:	**53,34**

Consumidor

CPF: [redacted]

Chave de acesso

Consulte pela Chave de Acesso em: http://www.fazenda.df.gov.br/nfce/consulta

Chave de acesso:

5325 0109 2159 0300 0164 6501 2000 1091 3010 0969 3796

Informações gerais da Nota

EMISSÃO NORMAL

Número: 109130 **Série:** 12 **Emissão:** 31/01/2025 18:04:56 - Via Consumidor

Protocolo de Autorização: 253250056799024 31/01/2025 18:04:57

Ambiente de Produção - Versão XML: 4.00 - Versão XSLT: 2.03

Data/Hora da Consulta: 14/2/2025 10:34:07

Voltar principal

Visualizar NFC-e Detalhada | Imprimir Danfe

NCFe Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE CONSUMIDOR ELETRÔNICA

ROTA 406 COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ: 31.165.607/0001-55
Q SHC SUL SQ 406 PLL, SN, , ASA SUL, BRASILIA, DF

GASOLINA ADITIVADA (Cód: 2) **Qtde.:** 45.524 **UN:** L **Vl. Unit.:** 6,59	Vl. Total **300,00**
Qtd. total de itens:	**1**
Valor a pagar R$:	**300,00**
Forma de pagamento: **Cartão de Débito**	**Valor pago R$:** **300,00**
Informação dos Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012) R$:	**75,60**

Consumidor

CPF: [redacted]

Chave de acesso

Consulte pela Chave de Acesso em: http://www.fazenda.df.gov.br/nfce/consulta

Chave de acesso:

5325 0131 1656 0700 0155 6500 1000 2843 0817 7778 7124

Informações gerais da Nota

EMISSÃO NORMAL

Número: 284308 **Série:** 1 **Emissão:** 29/01/2025 14:29:21 - Via Consumidor

Protocolo de Autorização: 253250052283530 29/01/2025 14:29:21

Ambiente de Produção - Versão XML: 4.00 - Versão XSLT: 2.03

Data/Hora da Consulta: 14/2/2025 10:42:14

Voltar principal

Visualizar NFC-e Detalhada | Imprimir Danfe

NCFe Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE CONSUMIDOR ELETRÔNICA

DRIVE CAR TRANSPORTES E COMBUSTIVEIS LTDA - QD 01

CNPJ: 00.012.211/0002-25

AR ESPECIAL PARA POSTO DE GASOLINA, S/N, , SOBRADINHO, BRASILIA, DF

GASOLINA C COMUM (Cód: 2) **Qtde.:** 23.474 **UN:** L **Vl. Unit.:** 6,39	Vl. Total **150,00**
Qtd. total de itens:	**1**
Valor a pagar R$:	**150,00**
Forma de pagamento: **Cartão de Crédito**	**Valor pago R$:** **150,00**
Informação dos Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012) R$:	**50,70**

Consumidor

CPF: [redacted]

Logradouro: [redacted]

Chave de acesso

Consulte pela Chave de Acesso em: http://www.fazenda.df.gov.br/nfce/consulta

Chave de acesso:

5325 0100 0122 1100 0225 6500 5000 1526 4910 0351 3720

Informações gerais da Nota

EMISSÃO NORMAL

Número: 152649 **Série:** 5 **Emissão:** 29/01/2025 18:52:36 - Via Consumidor

Protocolo de Autorização: 253250052902862 29/01/2025 18:52:36

Ambiente de Produção - Versão XML: 4.00 - Versão XSLT: 2.03

Data/Hora da Consulta: 14/2/2025 10:43:44

Voltar principal

Verificar Autenticidade da NFS-e

Emissor:
CANDANGA CRIATIVA E PRODUTORA LTDA
Data de Emissão:
04/02/2025
Série:
Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e
N° do Documento:
4
Status:
DOCUMENTO FISCAL VÁLIDO.
Visualizar:
Imprimir

Imprimir Voltar

Verificar Autenticidade da NFS-e

Emissor:
ELDOURADO FROTAS LTDA
Data de Emissão:
03/02/2025
Série:
Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e
N° do Documento:
96
Status:
DOCUMENTO FISCAL VÁLIDO.
Visualizar:
Imprimir

Imprimir Voltar

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota	**00003020**
Data e Hora de Emissão	**09/01/2025 10:00:29**
Código de Verificação	**80a7df60**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **VIZION GESTAO DE NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA**
CPF/CNPJ: **07.979.987/0001-87** Inscrição Municipal: **0012479300-9**
Endereço: **RUA DA PAZ, Nº1478 - SALA 01 - BAIRRO SANTA FE - CEP:79021-220**
Município: **CAMPO GRANDE** UF: **MS**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **JANE KLEBIA DO NASCIMENTO SILVA**
CPF/CNPJ: [redacted]
Endereço: **PRAÇA MUNICIPAL, NºS/N - QUADRA 2, LOTE 05, GABINETE 23 - BAIRRO ZONA CÌVICO-ADMINISTRATIVA - CEP:70070-550**
Município: **BRASILIA** UF: **DF** E-mail: **janeklebia2022@gmail.com**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DO SOFTWARE SUÍTE DE GERENCIAMENTO POLÍTICO (SGP), REFERENTE A MENSALIDADE DE JANEIRO DE 2025 -
PLANO LÍDER ESTRATÉGICO.

Tributável	Item	Qtde	Unitário R$	Total R$
SIM	MENSALIDADE DO PLANO PREMIUM	1	788,40	788,40

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

PIS (0,0000%):	COFINS (0,0000%):	INSS (0,0000%):	IR (0,0000%):	CSLL (0,0000%):
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 788,40

Valor Total das Deduções:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor do ISS:
R$ 0,00	**R$ 788,40**	**2,79%**	**R$ 21,99**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Mês de Competência da Nota Fiscal: 01/2025
Local da Prestação do Serviço: CAMPO GRANDE/MS
Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR
Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.
CNAE: 620910000
Descrição da Atividade: Suporte tecnico, manutencao e outros servicos em t

DEMONSTRATIVO DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS

(art. 10º, § 1º, do Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017)

Brasília, 14 de fevereiro de 2025.

Parlamentar: Deputada DOUTORA JANE KLÉBIA DO NASCIMENTO SILVA	
Mês: JANEIRO	**Ano:** 2025

Detalhamento das despesas apuradas no mês		**Valor**
I	Locação e manutenção de imóveis	
II	Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos	
III	Aquisição de materiais	
IV	Locação de veículos	R$ 4.800,00
V	Combustíveis e lubrificantes	R$ 607,82
VI	Assessoria / Consultoria Jurídica	
VII	Assessoria / Consultoria especializada	R$ 788,40
VIII	Divulgação de atividade parlamentar	R$ 7.000,00
Total		R$ 13.196,22

Documento assinado eletronicamente por **RENATO LUIZ CABRAL - Matr. 11860**, **Analista Legislativo**, em 14/02/2025, às 11:46, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente n° 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **2018561** Código CRC: **9E46B132**.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **2025237** Código CRC: **167C306A**.

DESPACHO

Autorização para Liquidação e Pagamento de Despesa

Ao Gabinete da Segunda Secretaria,

Encaminhamos os autos para autorização de liquidação e pagamento da despesa, uma vez que já realizamos as conferências necessárias, conforme detalhado a seguir:

Processo	Nota de Empenho	Favorecido
00001-00004091/2025-91	2025NE00264	[redacted] - JANE KLEBIA DO NASCIMENTO SILVA REIS

Documentos	Número	Valor
Outros	Parecer 07/2025 (SEI 2018571)	R$ 13.196,22
Valor Total		**R$ 13.196,22**

Valor Bruto	R$ 13.196,22
Valor Líquido	R$ 13.196,22

Beatriz Montenegro Bazzi

Chefe do Núcleo de Processamento e Liquidação de Despesas

Paulo Cesar da Silva Rego

Chefe do Setor de Contabilidade

Ao Ordenador de Despesas,

Para apreciação e deliberação, nos termos da instrução do Setor de Contabilidade e em conformidade com os artigos 278 e 282 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

ANDRÉ LUIZ PEREZ NUNES

Secretário Executivo da Segunda Secretaria

Autorizo a liquidação e o pagamento da despesa, conforme detalhado acima nos termos dos artigos 56 a 72 do Decreto nº 32.598 de dezembro de 2010, condicionada a verificação da regularidade fiscal do credor antes de seu efetivo pagamento.

Encaminhe-se ao Setor de Contabilidade para emissão da(s) Nota(s) de Lançamento(s) e posteriormente ao Setor de Finanças para emissão da(s) Ordem(ns) Bancária(s) e para movimentações bancárias que se façam necessárias ao efetivo pagamento da despesa, em contas de titularidade desta Casa Legislativa ([redacted] com Domicílio Bancário Destino: 070-00218-BANCO e [redacted]).

RENATO CARDOSO BEZERRA

Secretário Geral - Substituto
Ordenador de Despesas - Substituto
Atos do Presidente nº 353 de 2024 e nº 85 de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **PAULO CESAR DA SILVA REGO - Matr. 11569**, **Chefe do Setor de Contabilidade**, em 21/02/2025, às 20:20, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente n° 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **BEATRIZ MONTENEGRO BAZZI - Matr. 23548**, **Chefe do Núcleo de Processamento e Liquidação de Despesas**, em 24/02/2025, às 13:28, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente n° 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ PEREZ NUNES - Matr. 21912**, **Secretário(a)-Executivo(a)**, em 25/02/2025, às 08:51, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente n° 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **RENATO CARDOSO BEZERRA - Matr. 24047**, **Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora - Substituto(a)**, em 25/02/2025, às 09:53, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente n° 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 Código Verificador: **2027702** Código CRC: **6AE6D007**.